

### **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLEANDRO ALVES DE MOURA  
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES  
Subprocuradora de Justiça Institucional

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA  
Subprocuradora de Justiça Administrativa

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA  
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES  
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO  
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

### **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO  
Corregedor-Geral

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO  
Corregedora-Geral Substituta

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES  
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA  
Promotor-Corregedor Auxiliar

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS  
Promotor-Corregedor Auxiliar

### **COLÉGIO DE PROCURADORES**

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLEANDRO ALVES DE MOURA  
Presidente

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO  
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO  
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO  
Conselheira

TERESINHA DE JESUS MARQUES  
Conselheira

CLOTILDES COSTA CARVALHO  
Conselheira

## 1. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1.1. PAUTA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09 HORAS.

### PAUTA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09 HORAS.

**Assunto:** Julgamento do Recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu a candidatura do Promotor de Justiça Flávio Teixeira de Abreu Júnior (PGA nº 19.21.0378.0001084/2019-80). **Recorrente:** Promotor de Justiça Flávio Teixeira de Abreu Júnior. **Relatora:** Procuradora de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.

Assuntos institucionais.

Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí

Teresina - PI, 03 de junho de 2019.

**Martha Celina de Oliveira Nunes**

Procuradora de Justiça

Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

## 2. SECRETARIA GERAL

### 2.1. PORTARIAS PGJ/PI

#### **PORTARIA PGJ/PI Nº 1488/2019**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 16578, para participar da capacitação na área de Tecnologia da Informação sobre os "**Fundamentos da ITIL - Information Technology Infrastructure Library**", de 11 a 14 de junho de 2019, em Brasília-DF.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA PGJ/PI Nº 1489/2019**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por meio do protocolo E-DOC nº 07010041845201911,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO**, matrícula nº 256, para realizar vistoria na sede da Promotoria de Justiça de Porto-PI, dia 30 de maio de 2019, com efeitos retroativos à referida data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA PGJ/PI Nº 1490/2019**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no Protocolo E-DOC nº 07010041925201959, da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a servidora **CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA**, matrícula nº 226, para realizar vistoria em reformas nas Promotorias de Justiça de Batalha e Esperantina, dia 05 de junho de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA PGJ/PI Nº 1491/2019**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, para atuar na sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao processo nº 0000022-24.2007.8.18.0103, crime de homicídio qualificado, que tem como réu Antônio Bernardo Cardoso Rodrigues, e vítima Raimundo Pereira de Moraes, a ser realizada no dia 04 de junho de 2019, na Comarca de Matias Olímpio-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA PGJ/PI Nº 1492/2019**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, para atuar na sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao processo nº 0000028-86.2008.8.18.0041, crime de homicídio simples, que tem como réu Delmiro Barbosa da Silva, e vítima Raquel Moura de Oliveira, a ser realizada no dia 06 de junho de 2019, na Comarca de Altos-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA PGJ Nº 1493/2019**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o

deferimento da solicitação contida no protocolo e-doc nº 07010041926201911, da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,  
**R E S O L V E**

**DESIGNAR** as servidoras **CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA**, matrícula nº 226, e **DANIELLE COSTA BRANDÃO**, matrícula nº 404, para realizar perícia na Unidade Escolar Colégio Ivon Pacheco, em Sigefredo Pacheco, no dia 06 de junho de 2019.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1494/2019

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**R E S O L V E**

**REVOGAR** a Portaria PGJ nº 1272/19, que designou o Promotor de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Simpício Mendes, de 17 de maio a 15 de junho de 2019, em razão de férias da titular.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1498/2019

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação do ato PGJ nº 883/2019 que regulamentou distribuição dos cargos em comissão de Assessor do Conselho Superior (CC-01) deste Ministério Público, e tendo em vista os respectivos requerimentos,

**R E S O L V E**

**EXONERAR SANDINARA SILVA RAMALHO**, matrícula nº 15478, do cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1499/2019

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação do ato PGJ nº 883/2019 que regulamentou distribuição dos cargos em comissão de Assessor do Conselho Superior (CC-01) deste Ministério Público, e tendo em vista os respectivos requerimentos,

**R E S O L V E**

**EXONERAR RODRIGO AUGUSTO DA COSTA**, matrícula nº 15420, do cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1500/2019

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação do ato PGJ nº 883/2019 que regulamentou distribuição dos cargos em comissão de Assessor do Conselho Superior (CC-01) deste Ministério Público, e tendo em vista os respectivos requerimentos,

**R E S O L V E**

**NOMEAR KELLEN SAMANTHA PRADO SILVA VIEIRA**, CPF nº 067.152.283-37, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1501/2019

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação do ato PGJ nº 883/2019 que regulamentou distribuição dos cargos em comissão de Assessor do Conselho Superior (CC-01) deste Ministério Público, e tendo em vista os respectivos requerimentos,

**R E S O L V E**

**NOMEAR RAYSSA FERNANDES LIMA**, CPF nº 065.633.773-78, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

## 3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 3.1. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO/PI

PORTARIA 80/2019

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

**Objeto: Averiguar a ocorrência de irregularidades nos contratos celebrados entre o ESTADO DO PIAUÍ, através do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - HRTN, e as Empresas ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, 2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA e GENIVALDO C. DA SILVA - EPP, cujo objeto era a aquisição de medicamentos, material hospital e de limpeza, com indícios de geração de danos ao erário estadual, o que caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, por seu representante, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, arts. 141, 143, III, da Constituição Estadual, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 36, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no *caput* do art. 37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, gerando ou não danos ao erário, deve o Ministério Público agir preventiva e/ou repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a não observância dos princípios constitucionais da administração pública por parte dos agentes e servidores públicos caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, independentemente de geração de danos ao erário público, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** que a documentação, que serve de base para a instauração do presente procedimento, apresenta indícios veementes da violação dos princípios constitucionais da administração pública caracterizando, em tese, prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

**CONSIDERANDO** o apurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) na prestação de contas do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, exercício financeiro de 2016 (Processo TC/003129/2016);

**CONSIDERANDO** a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

## RESOLVE,

com fundamento nos arts. 37, 127, 129, III, da CF; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 143, II, da CE; art. 37, I, da LC nº 12/93-PI, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e legislação pertinente, **instaurar**, sob sua presidência, o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** em desfavor do Sr. PAULO RÉGIO MACEDO BONFIM, ex-diretor e ordenador de despesa do Hospital Regional, cujo objeto é averiguar a ocorrência de irregularidades nos contratos celebrados entre o ESTADO DO PIAUÍ, através do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - HRTN, e as Empresas ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, 2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA e GENIVALDO C. DA SILVA - EPP, cujo objeto era a aquisição de medicamentos, material hospital e de limpeza, com indícios de geração de danos ao erário estadual, o que caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:

1. Juntada da presente portaria ao procedimento respectivo, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CSMP, CACOP/MPPI e CAODS, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias ao regular trâmite deste Procedimento.

O prazo para a conclusão deste Inquérito Civil Público é de 1(um) ano, consoante art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, prorrogável pelo mesmo prazo, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao CSMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Florianópolis, 24 de maio de 2019.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

PORTARIA 90/2019

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

**Objeto: Apurar descumprimento da Lei Municipal nº 314/2014, que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais de Francisco Ayres - PI, bem como o não acatamento de Recomendação Administrativa expedida por este Órgão Ministerial em dezembro de 2017, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por seu representante, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Florianópolis, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, arts. 141, 143, III, da Constituição Estadual, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 36, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público deve intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas na Constituição Federal e na lei e nos processos que envolvam interesse público ou social, interesse de incapaz e nos litígios coletivos pela posse de terra urbana ou rural;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017, a Notícia de Fato deve ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato nº 166-101/2018 já teve seu prazo expirado, porém é evidente a necessidade de continuação da coleta de provas para apuração de possível omissão no descumprimento da Lei Municipal nº 314/2014, que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais de Francisco Ayres - PI, bem como o não acatamento de Recomendação Administrativa expedida por este Órgão Ministerial em dezembro de 2017;

## RESOLVE:

com fundamento nos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, arts. 141, 143, III, da Constituição Estadual, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 36, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e demais legislação pertinente, **CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o escopo de apurar descumprimento da Lei Municipal nº 314/2014, que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais de Francisco Ayres - PI, bem como o não acatamento de Recomendação Administrativa expedida por este Órgão Ministerial em dezembro de 2017, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:

1. Juntada da presente portaria ao procedimento respectivo, arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CSMP e CACOP/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias ao regular trâmite deste Procedimento.



O prazo para a conclusão deste Inquérito Civil é de 1(um) ano, consoante art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao CSMP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Florianópolis(PI), 07 de maio de 2019.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

## 3.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS/PI

### PORTARIA DE CONVERSÃO nº 001/2019

Objeto: Converter em *Inquérito Civil Público* 002/2019 a Notícia de Fato nº 022/2018, para continuidade das investigações.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotoria de Justiça de Regional de Bom Jesus, no uso das atribuições previstas nos Arts. 129, III e VI, e 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal; 1º, IV, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do Art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 022/2018, registrada no Simp sob o número 000102-081/2018, originária da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI, instaurada a partir de Termo de Declaração que relata o mau cheiro e escoamento de dejetos oriundos do Hospital Regional de Bom Jesus, devendo o ofício ser instruído com cópia da certidão de fls. 11;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das investigações;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** em *Inquérito Civil Público* a Notícia de Fato nº 022/2018, originária da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, visando dar continuidade à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias, determinando, desde logo:

**DESIGNAR** o Sr. Railson Trindade Fonseca, Assessor de Promotoria, matrícula nº 15320, atendendo ao disposto no art. 6º, § 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, para secretariar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Afixação da presente portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Oficie-se o Hospital Regional de Bom Jesus para no prazo de 15 dias úteis adotar providências cabíveis a fim de eliminar o mau cheiro causado pela fossa séptica, bem como adotar medidas para eliminar o escoamento de dejetos que vem prejudicando a população vizinha ao referido hospital.

Arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Registre-se, autue-se e cumpra-se.

Bom Jesus-PI, 24 de abril de 2019.

Roberto Monteiro Carvalho

Promotor de Justiça Titular da PJ de Cristino Castro,

respondendo cumulativamente pela PJ Regional de Bom Jesus

### PORTARIA DE CONVERSÃO nº 021/2019

Objeto: Converter em *Inquérito Civil Público* 004/2019 a Notícia de Fato registrada sob o nº 000219-081/2017, para continuidade das investigações.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotoria de Justiça de Regional de Bom Jesus, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III e VI, e 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal; art. 1º, IV, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 000219-081/2017, que tramita perante esta Promotoria de Justiça, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI, instaurada a partir de Ofício enviado pela Sra. Naide Alves do Ó, a qual solicita providências acerca do não cumprimento da lei municipal nº 571/2013 que instituiu a prestação de serviços funerários no âmbito do município de Bom Jesus-PI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das investigações;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** em *Inquérito Civil Público* a Notícia de Fato nº 000219-081/2017, originária da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, visando dar continuidade à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias, determinando, desde logo:

**DESIGNAR** o Sr. Railson Trindade Fonseca, Assessor de Promotoria, matrícula nº 15320, atendendo ao disposto no art. 6º, § 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, para secretariar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

A fixação da presente portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, em cumprimento ao disposto no art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Notifique-se a Sra. Naide Alves do Ó para prestar informações atualizadas acerca dos fatos que deram origem a este procedimento.

Arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Registre-se, autue-se e cumpra-se.

Bom Jesus-PI, 27 de maio de 2019.

Roberto Monteiro Carvalho

Promotor de Justiça Titular da PJ de Cristino Castro,  
respondendo cumulativamente pela PJ Regional de Bom Jesus  
**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 005/2018 - Simp nº 000002-082/2017**  
**DESPACHO**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 23/03/2018, que visa apurar denúncias de diversas irregularidades envolvendo as matrículas nº 042, fls.35/37 do Livro 02-A e 383, fls. 149, do Livro 02-C, ambas do Cartório de Bertolândia.

O art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece o prazo de 1 (um) ano para vigência do Inquérito Civil, prevendo a possibilidade de prorrogações, quantas necessárias, desde que por despacho fundamentado.

Este procedimento se encontra com prazo expirado.

Ainda restam diligências para melhor esclarecimento dos fatos.

**Diante disso, determino a prorrogação retroativa a 23/04/2019 com termo ad quem aos 23/04/2020, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.**

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí.

Requisite-se, no prazo de 15 dias, junto ao Cartório Único da Comarca de Manoel Emídio, informações a respeito da matrícula nº 343, fls. 583, Livro L-2A, notadamente se após o cancelamento das matrículas desmembradas (nº 390, 391, 392, 393, 394) fora reaberta esta ou fora aberta nova matrícula. Em caso de criação de nova matrícula, que seja enviada a Certidão de Inteiro Teor desta a este Ministério Público.

Publique-se. Cumpra-se.

Registre-se no SIMP.

Bom Jesus-PI, 29 de maio de 2019.

**Roberto Monteiro Carvalho**

Promotor de Justiça Titular da PJ de Cristino Castro,  
respondendo cumulativamente pela PJ Regional de Bom Jesus

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2013 - Simp nº 000035-082/2017**  
**DESPACHO**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 16 de abril de 2013 para apurar e investigar possíveis irregularidades envolvendo os imóveis "Brejo Seco" e "Brejo Novo", localizados na Data Taquari, nos municípios de Alvorada do Gurgueia, Manoel Emídio e Palmeira do Piauí.

O art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece o prazo de 1 (um) ano para vigência do Inquérito Civil, prevendo a possibilidade de prorrogações, quantas necessárias, desde que por despacho fundamentado.

Este procedimento completou 1 (um) ano em 16/05/2019.

Ainda restam diligências para melhor esclarecimento dos fatos.

**Diante disso, determino a prorrogação retroativa a 16/05/2019 com termo ad quem aos 16/05/2020, nos termos do art. 9º da resolução nº 023/2007 do CNMP.**

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí.

Tendo em vista o não envio da certidão da cadeia dominial requerida no despacho de fls. 301, reitere-se por Ofício a requisição ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cristino Castro para que seja enviada a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 dias, Certidão da Cadeia Dominial, constando quais os títulos anteriores, até a origem, demonstrando-se a continuidade da cadeia registrária da matrícula nº 1.860, fls. 261, Livro 2-G.

Com a chegada da resposta, façam os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

Registre-se no SIMP.

Bom Jesus-PI, 29 de maio de 2019.

**Roberto Monteiro Carvalho**

Promotor de Justiça Titular da PJ de Cristino Castro,  
respondendo cumulativamente pela PJ Regional de Bom Jesus

### 3.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 15/2018**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Preparatório nº 15/2018 instaurado para apurar notícia de contratação irregular no Município de São João da Fronteira. O referido procedimento extrajudicial foi inicialmente instaurado pela Portaria nº 18/2018 visando à apuração de contratação irregular no Município de São João da Fronteira.

Na inicial fl. 06 a 09, foi requerido a este órgão ministerial que apurasse dos fatos (contratação de empregado público sem aprovação em concurso público, configurando clientelismo) e comprovasse com a documentação que fora apresentada junto a inicial, a ilegalidade perpetrada pelo gestor (José Lincoln de Sousa Meneses), consistente na inobservância frontal ao texto constitucional, desse prosseguimento para apurar a irregularidade denunciada.

Em sede de diligência inicial foi determinada a expedição de ofício ao Município de São João da Fronteira na pessoa do Prefeito José Lincoln de Sousa Meneses, requisitando que prestasse esclarecimentos sobre o objeto da representação (contratação irregular).

Em resposta, às fls. 19 a 20, a Prefeitura Municipal responde que a irregularidade retro mencionada já fora providenciada, no sentido da dispensa da referida Enfermeira Iara de Sousa Lopes, cuja contratação ocorreu na gestão do falecido prefeito José Lincoln de Sousa Meneses. Junto à resposta foi apresentado o ofício informando da dispensa da referida Enfermeira e consecutivamente o seu desligamento da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira.

Diante de tal resposta, foi expedido ofício ao Prefeito Municipal a fim de o mesmo enviasse a ficha financeira da Servidora Iara de Sousa Lopes relativo aos últimos 03 (três) anos.

Em resposta, foi exposto pelo gestor municipal a ficha financeira relativo aos últimos 03 (três) anos com todas as notas fiscais referentes aos serviços/pagamentos efetuados em contraprestação aos serviços executados pela referida Enfermeira para o Município de São João da Fronteira, no período requisitado.

Em seguida foi solicitado ao gestor municipal, informações acerca da nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, e lista completa de todas as nomeações realizadas, para o cargo de enfermeiro.

Mediante a solicitação foi informado que o Processo Seletivo 001/2015 teve o prazo de validade expirado em 31/07/2017, nos termos do Decreto nº 013/2017, e em decorrência deste, foram decretadas expiradas as contratações empreendidas decorrentes do referido Teste. No mais foi informado as nomeações/contratações para o cargo de Enfermeiro, decorrentes do referido Teste, como solicitado por esta Promotoria de Justiça.

É o breve relatório.

Fundamento.

Tendo em vista o exposto, não há fundamento para a propositura de ação civil pública ou outra medida judicial ou administrativa no âmbito da competência do Órgão Ministerial, pois, mediante o descrito, a irregularidade constatada fora sanada, ao tempo do falecimento do Ex-gestor.

Assim sendo, tendo em vista a presença de provas que corroboram com a veracidade dos fatos ora narrados, o arquivamento do presente

Procedimento Preparatório é à medida que se impõe.

Neste passo, pelas razões acima, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Preparatório, o que faço com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 23/2007.

Remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público.

Comunique-se aos notificantes sobre a presente decisão.

Anotações e registros de praxe.

Expedientes necessários.

Piracuruca (PI), 03 de junho de 2019.

**MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**

Promotor de Justiça

### 3.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL/PI

**PORTARIA Nº 13/2019**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019**

**SIMP Nº 000403-199/2019**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante legal, o Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Cocal-PI, Dr. **FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES**, no uso das atribuições previstas no art. 127 da Constituição Federal, no art. 36, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 8º, I, e parágrafo único, e 13 da Resolução CNMP nº 174/2017;

**CONSIDERANDO** o recebimento da denúncia aduzindo, em síntese, a existência de vários comerciantes vendendo botijões de gás butano supostamente de forma clandestina no município de Cocal dos Alves, e que em se constatando a veracidade dos fatos, os comerciantes estariam incidindo em tese, em crime contra a ordem econômica previsto no art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato nº 000843-199/2017, instaurada para apurar os fatos acima referidos, foi arquivado sem a devida apuração destes, considerando a atual dificuldade em proceder às investigações criminais para a conclusão do procedimento, pela insuficiência de pessoal na Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos e acompanhar e fiscalizar o andamento do inquérito policial requisitado à Delegada de Polícia Civil de Cocal/PI, com base no disposto no art. 2º, V, da Resolução CNMP nº 181/2017;

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 8º, II e III, e parágrafo único, da Resolução CNMP nº 174/2017, sem caráter de investigação cível ou criminal, com a finalidade de apurar os fatos denunciados e acompanhar e fiscalizar o andamento do inquérito policial requisitado à Delegada de Polícia Civil de Cocal/PI, para tanto, determinando à Secretaria as seguintes diligências:

1. **autue** em livro próprio esta Portaria e **publique-a** no Diário Oficial Eletrônico do MPPI e no átrio desta Promotoria, juntando cópia e certificando nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

2. **instrua** este Procedimento Administrativo com cópia integral dos autos da Notícia de Fato acima referida;

3. **agende** o prazo de 1 (um) ano para conclusão ou prorrogação deste procedimento, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, trazendo-o então conclusos;

4. **expeça** notificação pessoal à Delegada de Polícia Civil de Cocal para informar, no prazo de 10(dez) dias, o andamento do inquérito policial requisitado para apuração dos fatos ilícitos ora tratados;

5. **oficie** ao PROCON/MPPI comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia desta Portaria, como determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008 do CPJ/MP-PI;

Nomeio a servidora Auricélia Maria de Carvalho Nascimento, Assistente de Promotoria, para secretariar este procedimento, conforme o art. 4º, V, da Resolução nº 23 do CNMP.

Cumpridas as diligências e transcorridos os prazos assinados, voltem os autos conclusos.

Promotoria de Justiça, em Cocal, 31 de maio de 2019.

**FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES**

Promotor de Justiça

### 3.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO/PI

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (IC) Nº 06/2019**

**PORTARIA N. 28/2019**

**SIMP n. 000112-325/2018**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal (CF), art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e Resolução n. 23/2007 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, arts. 127, *caput*, e 129, inciso III);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, em sua atuação rotineira, deve se pautar e obedecer aos princípios insculpidos no art. 37 da CF, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato nº 20/2018 (SIMP nº 000827-325/2018), atuada nesta Promotoria de Justiça, tem por objeto suposto descumprimento por parte do PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos, no que tange à Licença para exercício do mandato classista;

**CONSIDERANDO** a representação de professor concursado da rede pública municipal de Barro Duro-PI, o qual foi eleito pela Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - FESPPI para o mandato de Coordenador do Polo Regional Centro Norte II, de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2020, mas que tal ato estaria sendo ignorado pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Prefeito, ainda que publicado no Diário Oficial dos Municípios (Portaria nº 014/2016), e que não estaria percebendo gratificação correspondente ao cargo;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal, em sede de defesa, apresentou manifestação com justificativas para a recusa, dentre elas, que já havia 5 (cinco) servidores a inteira disposição do Sindicato, o que desestabilizaria o quadro de magistério do Município, bem como que o referido servidor fazia parte de duas entidades de classes na região, ocupando cargo de Diretor no Sindicato Municipal e como Coordenador no polo Regional da Federação;

**CONSIDERANDO** que foi ajuizada ação na Justiça do Trabalho (RTOrd 0000518-57.2017.5.22.0001), pela qual foi julgada procedente a reclamação trabalhista proposta pelo declarante em face do Município de Barro Duro-PI;

**CONSIDERANDO** que o interessado/declarante manifestou interesse no prosseguimento do presente feito para apuração de prática de ato de improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que já foi esgotado o prazo para apreciação da Notícia de Fato e que ainda não há manifestação do Prefeito acerca das declarações prestadas pelo servidor público no dia 11 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a expedição de ofício requisitório ao Prefeito Municipal de Barro Duro/PI, a fim de obter informações sobre os pontos destacados na referida representação;

## RESOLVE:

**CONVERTER a Notícia de Fato em epígrafe em Inquérito Civil Público**, para que seja continuada a apuração de suposto descumprimento por parte do PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos, no que tange à Licença para exercício do mandato classista, determinando-se, desde já:

1. A confecção de nova capa para o procedimento;
2. O encaminhamento de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), via e-mail institucional, assinada eletronicamente, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí (CPJ/PI);
3. A nomeação da Assessora de Promotoria de Justiça Aline Maiane Silva dos Santos para secretariar este procedimento;
4. A expedição de ofício requisitório ao Prefeito Municipal de Barro Duro/PI para prestação de informações acerca das declarações apresentadas pelo requerente nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com as advertências de praxe;
5. A remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (**CACOP**), para conhecimento;
6. A afixação de cópia da presente Portaria no mural desta Promotoria de Justiça, para fins de publicidade;
7. O encaminhamento da presente portaria de conversão em formato *word* à Secretaria Geral para fins de **publicação no DOEMP/PI**, visando amplo conhecimento e controle social, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a publicação oficial.

Após realização das diligências *supra*, o representante do Ministério Público voltará aos autos para análise e ulteriores deliberações.

Cumpra-se com urgência.

Barro Duro/PI, 17 de abril de 2019.

**Rafael Maia Nogueira**

Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL N. 07/2018**

**PORTARIA nº 29/2019**

**(SIMP 000148-325/2018)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal (CF), art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e Resolução nº 23/2007 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, arts. 127, *caput*, e 129, inciso III);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, podendo, inclusive, promover inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a NF n. 40/2017 que visa apurar a lisura do pregão presencial n. 16/2017 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí, notadamente a suposta ausência de publicidade (falta de disponibilização e publicidade do termo de referência do referido edital), a tempo e modo, em conformidade com a legislação de regência;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público fiscalizar o bom desempenho dos serviços públicos, o cumprimento dos princípios constitucionais e a legislação de regência;

**CONSIDERANDO** o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Resolução nº 23, do CNMP) do presente Procedimento Preparatório e a necessidade de realização de novas diligências para a conclusão da investigação;

**RESOLVE converter o atual PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, de número 07/2018 e, desde já, determinar como diligências o que segue:

1. A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Passagem Franca-PI, **requisitando no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informações e documentos comprobatórios da disponibilização e publicação. A tempo e modo, do Edital de Abertura do Pregão Presencial n. 16/2017, assim como de cópias do contrato administrativo firmado com a empresa a quem se adjudicaram os objetos do procedimento em questão e seu prazo de vigência;
2. Encaminhar cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), via e-mail institucional, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí (CPJ/PI);
3. O encaminhamento de cópia desta portaria ao Diário Oficial Eletrônico do MP/PI (Res. 001/2008 do CPJ/PI, art. 1º, VI), visando amplo conhecimento e controle social;
4. A nomeação do (a) Assessor(a) de Promotoria de Justiça Aline Maiane Silva dos Santos para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Registre-se no SIMP;

Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

**Cumpra-se.**

Barro Duro (PI), 17 de abril de 2019.

Rafael Maia Nogueira

**Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Barro Duro,**

**respondendo pela 2ª PJ de Valença do Piauí**

**IC Nº 19/2018 - SIMP 000863-325/2018**

**PORTARIA Nº 32/2019**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal (CF), art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e Resolução nº 23/2007 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, arts. 127, *caput*, e 129, inciso III);

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem interesse público;

**CONSIDERANDO** que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo resguardar o interesse público;

**CONSIDERANDO** as supostas irregularidades relatadas e abordadas minuciosamente na Prestação de Contas do Municipal de Previdência Social/FPMS do Município de Barro Duro/PI, exercício de 2014, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI);



**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n. 19/2018**, para apurar as apontadas irregularidades abordadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), na Prestação de Contas do Fundo Municipal (FMPS) do Município de Barro Duro/PI, exercício de 2014, determinando-se:

1. O encaminhamento da cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), via e-mail institucional, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí (CPJ/PI);
2. A publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI (Res. 001/2008 do CPJ/PI, art. 1º, VI), visando amplo conhecimento e controle social;
3. A nomeação do (a) Assessor(a) de Promotoria de Justiça Aline Maiane Silva dos Santos para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
4. A comunicação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento do procedimento.

Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Barro Duro (PI), 17 de abril de 2019.

**RAFAEL MAIA NOGUEIRA**

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Barro Duro, respondendo pela 2ª PJ de Valença do Piauí

**INQUÉRITO CIVIL N. 06/2018**

**PORTARIA nº27/2019**

**SIMP 000028-325/2018**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal (CF), art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e Resolução nº 23/2007 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, arts. 127, *caput*, e 129, inciso III);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, podendo, inclusive, promover inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato (NF) n.º 050/2017 autuada na PJ de Barro Duro, relatando o suposto descumprimento da carga horária por servidores públicos do Município de Passagem Franca do Piauí, concursados para 40 (quarenta) horas/semanais, mas trabalhando apenas 20 (vinte) horas/semanais, dentre as quais JAQUELINE DE ALENCAR SOUSA, THAIS MICHELE BORGES DA SILVA, BENEDITA MARAI DA SILVA, CLESSIA APARECIDA ALVES DE MATOS;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público fiscalizar o bom desempenho dos serviços públicos, o cumprimento dos princípios constitucionais e a legislação de regência;

**CONSIDERANDO** o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Resolução nº 23, do CNMP) do presente Procedimento Preparatório e a necessidade de realização de novas diligências para a conclusão da investigação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o atual PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, de número 06/2018 e, desde já, determinar como diligências o que segue:

1. A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Passagem Franca-PI, **requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis:**

I- Lista de todos os servidores/agentes públicos, em sentido amplo, em exercício do cargo de "Agente Administrativo", informando o respectivo cargo/emprego/função, lotação, remuneração, endereços, telefones de contato, bem como os controles de frequência dos últimos 12 (doze) meses;

II - Informações e documentos outros atinentes às alegações de fato noticiadas no Registro de Atendimento/NF, especificando:

a) se efetivamente houve atraso no pagamento das remunerações dos servidores/agentes públicos, em sentido amplo, lotados ou a serviço da Secretaria de Educação do Município de Passagem Franca - PI;

b) se esses atrasos, acaso confirmados, persistem atualmente e quais suas razões;

A expedição de notificação às servidoras JAQUELINE DE ALENCAR SOUSA, THAIS MICHELE BORGES SILVA, BENEDITA MARIA DA SILVA, CLESSIA APARECIDA ALVES DE MATOS, para, pessoalmente, prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça de Barro Duro, a respeito dos fatos noticiados, observada a pauta de audiências judiciais e extrajudiciais previamente designadas;

O encaminhamento de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), via e-mail institucional, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí (CPJ/PI);

A publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI (Res. 001/2008 do CPJ/PI, art. 1º, VI), visando amplo conhecimento e controle social;

A comunicação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento do procedimento;

A nomeação do (a) Assessor(a) de Promotoria de Justiça Aline Maiane Silva dos Santos para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.

**Cumpra-se com urgência.**

Barro Duro (PI), 17 de abril de 2019.

**RAFAEL MAIA NOGUEIRA**

Promotor de Justiça

respondendo pela 2ª PJ de Valença do Piauí

**INQUÉRITO CIVIL N. 22/2017**

**PORTARIA nº 30/2019**

**SIMP 000010-325/2018**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal (CF), art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar

Estadual nº 12/93 e Resolução nº 23/2007 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, arts. 127, *caput*, e 129, inciso III);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, podendo, inclusive, promover inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, II e III);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que o concurso público é o meio posto à disposição da Administração Pública tanto direta, quanto indireta, para selecionar os candidatos mais aptos a ocuparem um cargo ou emprego público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter nos quadros da administração pública direta e indireta somente servidores concursados, exceto os que, na forma da lei:

a) Estejam ocupando cargos em comissão, considerados de livre nomeação e destituição, abstendo-se de contratar servidores nesta condição e que sejam desviados da função de chefia, direção e assessoramento;

b) Forem ou tenham sido contratados, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

c) Forem ou tenham sido contratados, mediante processo seletivo simplificado, como agentes comunitários de saúde ou agentes de combate a endemias, na forma disciplinada na Lei Federal nº 11.350/2006;

d) Forem ou tenham sido contratados, mediante processo seletivo simplificado, para o atendimento a programas específicos, decorrentes de convênios com outros entes da Federação;

**CONSIDERANDO** que, por meio de Registros de Atendimento ao Público, devidamente autuados como Notícias de Fato, foram informadas contratações supostamente irregulares realizadas pelo Município de Passagem Franca do Piauí das técnicas de enfermagem da Unidade Básica de Saúde Julio Pereira de França, Sras. Maria Eliandra dos Santos (no período de 2009 a 12/2016) e Francileide Martins da Silva (de 02/02/2009 a 09/12/2016), bem assim da auxiliar de enfermagem Eva Maria da Conceição Silva (de 2001 a 12/2016), com o pagamento de salário mínimo e desconto da previdência sem o devido repasse ao INSS;

**CONSIDERANDO** que as referidas contratações também podem corresponder a atos de improbidade administrativa, por ofensa aos princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei nº 8.429/92);

**CONSIDERANDO** o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art. 2º, §7º, da Resolução nº 23, do CNMP) do presente Procedimento Preparatório e a necessidade de realização de novas diligências para a conclusão da investigação;

## RESOLVE:

**CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, de número 22/2017, com vistas a apurar as contratações supostamente irregulares realizadas pelo Município de Passagem Franca do Piauí das técnicas de enfermagem da Unidade Básica de Saúde Julio Pereira de França, Sras. Maria Eliandra dos Santos (no período de 2009 a 12/2016) e Francileide Martins da Silva (de 02/02/2009 a 09/12/2016), bem assim da auxiliar de enfermagem Eva Maria da Conceição Silva (de 2001 a 12/2016), com o pagamento de salário mínimo e desconto da previdência sem o devido repasse ao INSS, determinando-se:

A expedição de Ofício à Prefeitura Municipal de Passagem Franca, requisitando documentos comprobatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que comprovem o repasse ao INSS referente aos descontos da previdência das técnicas de enfermagem da Unidade Básica de Saúde Julio Pereira de França, Sras. Maria Eliandra dos Santos (no período de 2009 a 12/2016) e Francileide Martins da Silva (de 02/02/2009 a 09/12/2016), bem assim da auxiliar de enfermagem Eva Maria da Conceição Silva (de 2001 a 12/2016);

O encaminhamento da cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), via e-mail institucional, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí (CPJ/PI);

3. A publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI (Res. 001/2008 do CPJ/PI, art. 1º, VI), visando amplo conhecimento e controle social;

4. A nomeação do (a) Assessor(a) de Promotoria de Justiça Aline Maiane Silva dos Santos para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5. A comunicação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento do procedimento.

Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Barro Duro (PI), 17 de abril de 2019.

**RAFAEL MAIA NOGUEIRA**

Promotor de Justiça

**Promotor de Justiça respondendo pela 2ª PJ de Valença do Piauí**

## 3.6. 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

### INQUÉRITO CIVIL Nº 000271-019/2019

#### **PORTARIA Nº 003/2019**

O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da sua representante, Promotora de Justiça da Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais, em vista do disposto no art. 129 da Constituição Federal e art. 26 da Lei n. 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que foram levantados fortes indícios envolvendo suposta falta de cuidado e zelo da Direção-Geral do DETRAN, em relação a manutenção das condições estruturais da sede localizada nas proximidades do Estádio Albertão, comprometendo seus servidores e atividades operacionais;

**CONSIDERANDO** que o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros informou que o denunciado não se encontra regularizado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, nos termos decreto estadual n.º 17.688/2018 (fl. 30);

**CONSIDERANDO** que houve pedido elaborado pela Procuradoria Jurídica do Detran-PI, para fosse concedido prazo para solução de todas as irregularidades que se encontrem presentes no prédio sede dessa autarquia;

**CONSIDERANDO** que poderá restar evidenciada, no decorrer da presente investigação, a necessidade de adoção de outras providências extrajudiciais e judiciais;

## RESOLVE

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar possíveis irregularidades envolvendo as condições estruturais em que se encontra o prédio sede do DETRAN-PI,

Determino, desde já, a realização das seguintes diligências:

Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Encaminhe-se o arquivo da presente portaria, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, inciso VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Remeta-se cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Afixe-se cópia desta portaria no quadro de avisos dessa 42ª Promotoria de Justiça;

Cumpra-se.

Teresina, 03 de junho de 2019

**Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade**

*Promotora de Justiça*

## 3.7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO/PI

### PORTARIA Nº 47/2019

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu representante legal nesta Comarca, com fulcro no artigo 127, caput, da Constituição Federal; art. 36, IV, c, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, art. 201, VI do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público o acompanhamento e promoção de ação de alimentos, conforme disciplina art. 201, III do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a fixação de alimentos em favor da(s) criança(s) J. R. C. e A. R. C. dentro das possibilidades de quem tem o dever jurídico de prestar os alimentos.**

**RESOLVE** Converter a Notícia de Fato nº 170/2018 (SIMP 001423-229/2018) no presente Procedimento Administrativo visando acompanhar a fixação de prestação alimentícia a atender a necessidade da(s) criança(s) J. R. C. e A. R. C., determinando-se as seguintes diligências:

Autuação da presente Portaria em registro próprio;

Nomeio o Assessor de Promotoria Franco Didierd Ferreira Cândido Júnior para secretariar o presente procedimento administrativo;

A comunicação de abertura desse procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ (caodij@mppi.mp.br);

Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Após, promova-se demanda judicial para buscar a regular prestação alimentícia.

Matias Olímpio, 23 de maio de 2019.

**RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 01ª PJ DE ESPERANTINA RESPONDENDO PELA PJ DE MATIAS OLÍMPIO

### PORTARIA Nº 48/2019

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu representante legal nesta Comarca, com fulcro no artigo 127, caput, da Constituição Federal; art. 36, IV, c, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, art. 201, VI do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público o acompanhamento e promoção de ação de alimentos, conforme disciplina art. 201, III do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a fixação de alimentos em favor da(s) criança(s) K. S. S. dentro das possibilidades de quem tem o dever jurídico de prestar os alimentos.**

**RESOLVE** Converter a Notícia de Fato nº 189/2018 (SIMP 001504-229/2018) no presente Procedimento Administrativo visando acompanhar a fixação de prestação alimentícia a atender a necessidade da(s) criança(s) K. S. S., determinando-se as seguintes diligências:

Autuação da presente Portaria em registro próprio;

Nomeio o Assessor de Promotoria Franco Didierd Ferreira Cândido Júnior para secretariar o presente procedimento administrativo;

A comunicação de abertura desse procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ (caodij@mppi.mp.br);

Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Após, promova-se demanda judicial para buscar a regular prestação alimentícia.

Matias Olímpio, 23 de maio de 2019.

**RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 01ª PJ DE ESPERANTINA RESPONDENDO PELA PJ DE MATIAS OLÍMPIO

### PORTARIA Nº 49/2019

#### (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019)

**Objeto:** averiguação de paternidade da criança A. V. F.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu representante legal nesta Comarca, com fulcro no artigo 127, caput, da Constituição Federal; art. 36, IV, c, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, art. 201, VI da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 1º da Lei Federal nº 8.560/1992 (Lei da Investigação de Paternidade), bem como no art. 1º, §2º da Lei Estadual nº 6.768, de 29 de fevereiro de 2016 e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal ao adotar a Doutrina da Proteção Integral de Crianças e Adolescente elenca no artigo 227, o direito à convivência familiar e comunitária como direito fundamental das pessoas em desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA o reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo e imprescritível, sendo este direito potestativo (art. 27);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.560/92, que regula o processo de investigação de paternidade, possibilita o reconhecimento de filhos havidos fora do casamento, conforme art. 1º;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei possibilita ao Ministério Público legitimidade para instaurar ação de investigação de paternidade (art. 2º, §6º da Lei 8560/1992);

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescente, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, inciso VIII da Lei Federal nº 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.768/2016 possibilita ao Ministério Público solicitar a realização de exames de DNA ao Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí, para pessoas carentes, em processos administrativos ou oficiosos instaurados pelo Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** as informações prestadas nesta Promotoria de Justiça pela genitora da criança A. V. F., relatando que este não tem a paternidade reconhecida pelo suposto pai, e que inclusive não oferece nenhum tipo de ajuda material para o sustento do filho.

**RESOLVE** Instaurar o presente Procedimento Administrativo visando averiguar a paternidade alegada, determinando-se, as seguintes diligências: Autuação da presente Portaria em registro próprio;

Nomeio para secretariar neste procedimento o Assessora de Promotoria Franco Didier Ferreira Cândido Júnior;

A comunicação de abertura desse procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ (caodij@mppi.mp.br);

Não havendo o reconhecimento espontâneo de paternidade, designe-se data, para a coleta de material genético das partes envolvidas;

Suspenda-se o procedimento por 90 (noventa) dias, ou até a data do envio do resultado do exame, se este ocorrer em prazo inferior;

Realizadas as diligências necessárias, e transcorrido o prazo de suspensão ou apresentado o resultado do exame de DNA, venham-me os autos conclusos;

Em razão da necessidade de privacidade dos envolvidos (art. 100, parágrafo único, inciso IX do ECA), decreto o sigilo desse Procedimento.

Matias Olímpio, 23 de maio de 2019.

**RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 01ª PJ DE ESPERANTINA RESPONDENDO PELA PJ DE MATIAS OLÍMPIO

**PORTARIA Nº 50/2019**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu representante legal nesta Comarca, com fulcro no artigo 127, caput, da Constituição Federal; art. 36, IV, c, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, art. 201, VI do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público o acompanhamento e promoção de ação de alimentos, conforme disciplina art. 201, III do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a fixação de alimentos em favor da(s) criança(s) M. L. B. C. dentro das possibilidades de quem tem o dever jurídico de prestar os alimentos.**

**RESOLVE** Converter a Notícia de Fato nº 193/2018 (SIMP 001547-229/2018) no presente Procedimento Administrativo visando acompanhar a fixação de prestação alimentícia a atender a necessidade da(s) criança(s) M. L. B. C., determinando-se as seguintes diligências:

Autuação da presente Portaria em registro próprio;

Nomeio o Assessor de Promotoria Franco Didier Ferreira Cândido Júnior para secretariar o presente procedimento administrativo;

A comunicação de abertura desse procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ (caodij@mppi.mp.br);

Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Após, promova-se demanda judicial para buscar a regular prestação alimentícia.

Matias Olímpio, 23 de maio de 2019.

**RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 01ª PJ DE ESPERANTINA RESPONDENDO PELA PJ DE MATIAS OLÍMPIO

**PORTARIA Nº 51/2019**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu representante legal nesta Comarca, com fulcro no artigo 127, caput, da Constituição Federal; art. 36, IV, c, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, art. 201, VI do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público o acompanhamento e promoção de ação de alimentos, conforme disciplina art. 201, III do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a revisão de alimentos em favor da(s) criança(s) A. K. L. S. dentro das possibilidades de quem tem o dever jurídico de prestar os alimentos.**

**RESOLVE** Instaurar o presente Procedimento Administrativo visando acompanhar a revisão de prestação alimentícia a atender a necessidade da(s) criança(s) A. K. L. S., determinando-se, as seguintes diligências:

Autuação da presente Portaria em registro próprio;

Nomeio a Assessora de Promotoria FRANCO DIDIER FERREIRA CÂNDIDO JÚNIOR para secretariar o presente procedimento administrativo;

A comunicação de abertura desse procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ (caodij@mppi.mp.br);

Solicite-se documentação da parte interessada;

Agende-se audiência para tentativa de conciliação entre as partes;

Firmado acordo, promova-se com a respectiva homologação. Frustrada a tentativa, promova-se a respectiva demanda judicial;

Em razão da necessidade de privacidade dos envolvidos (art. 100, parágrafo único, inciso IX do ECA), decreto o sigilo desse Procedimento.

Matias Olímpio (PI), 09 de maio de 2019.

**RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 01ª PJ DE ESPERANTINA RESPONDENDO PELA PJ DE MATIAS OLÍMPIO

## 4. GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DE ATIVIDADE POLICIAL - GACEP

### 4.1. GACEP

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 012/2019**

**PORTARIA Nº 013/2019**

*Objeto: Pedido de auxílio. Promotor de Justiça titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina. Falta Estrutural e de Pessoal no 1º Distrito Policial de Teresina.*

O Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, no exercício de suas atribuições, com esteio nos arts. 127, caput1, e 129, VII2, da Constituição Federal; na Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015; na Resolução CNMP nº 20/2007, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 121/2015; e no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017;

**Considerando** que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;



**Considerando** que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública;

**Considerando** que a Resolução CPJ nº 06/2015, alterada pela Resolução CPJ nº 09/2018, que instituiu o GACEP, prevê, dentre as suas atribuições, a instauração de Notícia de Fato, Procedimento de Investigação Criminal, bem como a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços relacionados à atividade policial ou quaisquer outros relacionados à segurança pública, bem como em defesa de direitos e bens cuja incumbência seja de responsabilidade do Ministério Público, em auxílio ao Promotor de Justiça natural, conforme art. 7º, III, VII e VIII, c/c art. 14, parágrafo único;

**Considerando** que, no âmbito do Ministério Público, consoante o art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento apto para acompanhar e fiscalizar instituições;

**Considerando** a provocação do Exmº Promotor de Justiça titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, drº Elói Pereira de Sousa Júnior, **via Ofício nº 097/2019 - 48ª PJ/MPPI**, solicitando apoio do GACEP no sentido de apurar os fatos relatados pelo Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial desta Capital, informando, à época, a quantidade existente de 2.040 (dois mil e quarenta) boletins de ocorrências registrados, sendo que a unidade possuía apenas 01 (um) Delegado de Polícia e 02 (dois) escrivães, bem como uma única equipe de investigação;

**Considerando** que a citada Notícia de Fato nº 004/2018, instaurada na 48ª Promotoria de Justiça, teve como base os Ofícios nº 214/2018 e 216/2018, oriundos do 1º Distrito Policial;

**Considerando** o teor dos Ofícios nº 214 e 216/2018-1ºDP/GAB, explicando a impossibilidade de atendimento às requisições ministeriais da 51ª Promotoria de Justiça, dentro dos prazos estabelecimentos, em virtude de alta demanda na unidade policial e poucos servidores lotados para cumprir;

**Considerando** as diligências iniciais, solicitando à Delegacia-Geral de Polícia Civil a relação da lotação dos servidores por unidade policial na capital, incluindo órgãos administrativos, com relatório de produtividade de cada uma delas;

**Considerando** que, em resposta, a Delegacia-Geral informou que, como estratégia de auxílio à gestão do 1º Distrito Policial, instituiu o esforço concentrado (mutirão) a fim de que os procedimentos devolvidos da Justiça tivessem impulso e fossem concluídos, bem como lotou, em 15 de outubro de 2018, por meio da Portaria nº 517-GDG/2018, o Delegado de Polícia, Erisvaldo Machado Carvalho, oriundo do 7º Distrito Policial para exercer funções como delegado adjunto no 1º Distrito Policial;

**Considerando** o Relatório de Correição Ordinária, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, realizada entre os dias 14 a 16 de outubro de 2018, no 1º Distrito Policial, após o esforço concentrado ocorrido nessa unidade policial, e que relata a lotação de 01(um) Delegado de Polícia, 01(uma) Escrivã, 13(treze) agentes de Polícia Civil, além de 02 (dois) servidores no setor administrativo; 11.318 ocorrências registradas em 2017, sendo 5836 criminais policiais e 5482 não criminais; e em 2018, foram registradas 5526 ocorrências distribuídas entre 3078 criminais e 2448 não criminais;

**Considerando** que o citado Relatório informa que em 2017 foram lavrados 118 Termos Circunstanciados de Ocorrência e 195 Inquéritos Policiais e até 31.07.2018 foram lavrados 39 Termos Circunstanciados de Ocorrência e 103 Inquéritos Policiais informações;

**Considerando** o saldo o número de Boletins de Ocorrência registrado até 31/07/2018 é de 16.389;

**RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 12/2019**, com a finalidade de prestar apoio ao Exmº Promotor de Justiça titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina quanto à apuração dos fatos relatados pelo 1º Distrito Policial, por meio dos Ofícios nº 214 e 216/2018, em relação à necessidade de lotação de servidores nessa unidade, e averiguado através da Notícia de Fato nº 004/2018, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, determinando-se:

- Inicialmente, **informe-se ao Exmº Promotor de Justiça titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina**, a fim de que tenha ciência desta portaria e numeração SIMP;

2 - Requisite-se à Delegacia Geral da Polícia Civil a relação da lotação dos servidores por unidade policial na capital, incluindo órgãos administrativos, com relatório de produtividade de cada uma delas, no prazo de 30 (trinta) dias;

3 - Considerando a realização de mutirão (esforço concentrado) no 1º Distrito Policial e os resultados apresentados pela Corregedoria da Polícia Civil, mediante relatório, informando o registro de **16.844** boletins de ocorrência, até 31.08.2018, e que só houve instauração de **455** procedimentos policiais, oficie-se à Delegacia Geral de Polícia Civil e ao 1º Distrito Policial de Teresina, a fim de obter informações quanto às providências adotadas em relação ao **saldo de 16.389 boletins de ocorrência** registrados naquela unidade, no prazo de 30 (trinta) dias;

4 - Por fim, tendo em vista o relatório de correição ordinária, oficie-se, ainda, à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, que informe o prazo estipulado ao 1º Distrito Policial para o cumprimento das recomendações expedidas; se há necessidade de novo mutirão a fim de auxiliar ao Delegado Titular no cumprimento das recomendações, em caso positivo, que informe a equipe designada, a data do mutirão e o resultado final com elaboração de relatório das providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se no D.O.E.

Teresina, 03 de junho de 2019.

**Luana Azerêdo Alves**

Promotora de Justiça

Coordenadora do GACEP

1Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

2Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

3 Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

## 5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019

**a) Espécie:** Contrato nº. 30/2019, firmado em 13 de Maio de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38;

**b) Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 16 (dezesesseis) veículos de propriedade do MP-PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em todo território nacional conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I);

**c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

**d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000180/2019-44;

**e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº10/2019;

**f) Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

**g) Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no

orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019;

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2400; Função: 03.122; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2019NE00658;

**i) Signatários: pela contratada:** Sr. Alexandre Ponciano Serra, CPF nº 219.802.708-99, e **contratante,** Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38 REPRESENTANTE: ALEXANDRE PONCIANO SERRA TELEFONE: (71) 3396-6299 E-MAIL: <a href="mailto:contratos@aleand.com.br">contratos@aleand.com.br</a> / <a href="mailto:contratosnp@bbmapfre.com.br">contratosnp@bbmapfre.com.br</a>				
ITEM	VEÍCULO	QTD	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
1	<b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b> - Ano/modelo: 2019/2019; - Zero quilômetro; - Motor: Álcool/Gasolina (Flex); - Potência: 111 CV (ABNT); - Injeção eletrônica de combustível; - 16 (dezesesseis) válvulas; - Cambio manual; - Rodas: aro 15; - Freios: ABS; - Direção: Elétrica; - Cor Preta; - Ar condicionado, vidro elétrico; - Sistema de alarme antifurto original de fábrica; - Trava elétrica das portas;	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00
2	<b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b> - Ano/modelo: 2019/2019; - Zero quilômetro; - Motor: Álcool/Gasolina (Flex); - Potência: 111 CV (ABNT); - Injeção eletrônica de combustível; - 16 (dezesesseis) válvulas; - Cambio manual; - Rodas: aro 15; - Freios: ABS; - Direção: Elétrica; - Cor Preta; - Ar condicionado, vidro elétrico; - Sistema de alarme antifurto original de fábrica; - Trava elétrica das portas;	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00
3	<b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b> - Ano/modelo: 2019/2019; - Zero quilômetro; - Motor: Álcool/Gasolina (Flex); - Potência: 111 CV (ABNT); - Injeção eletrônica de combustível; - 16 (dezesesseis) válvulas; - Cambio manual; - Rodas: aro 15; - Freios: ABS; - Direção: Elétrica; - Cor Preta; - Ar condicionado, vidro elétrico; - Sistema de alarme antifurto original de fábrica; - Trava elétrica das portas;	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00
4	<b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b> - Ano/modelo: 2019/2019; - Zero quilômetro; - Motor: Álcool/Gasolina (Flex); - Potência: 111 CV (ABNT); - Injeção eletrônica de combustível; - 16 (dezesesseis) válvulas; - Câmbio manual; - Rodas: aro 15; - Freios: ABS; - Direção: Elétrica; - Cor Preta; - Ar condicionado, vidro elétrico; - Sistema de alarme antifurto original de fábrica; - Trava elétrica das portas;	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00
5	<b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b>	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Ano/modelo: 2019/2019;</li> <li>-zero quilômetro;</li> <li>-Motor: Álcool/Gasolina (Flex);</li> <li>-Potência: 111 CV (ABNT);</li> <li>-Injeção eletrônica de combustível;</li> <li>-16 (dezesesseis) válvulas;</li> <li>-Cambio manual;</li> <li>-Rodas: aro 15;</li> <li>-Freios: ABS;</li> <li>-Direção: Elétrica;</li> <li>-Cor Preta;</li> <li>-Ar condicionado, vidro elétrico;</li> <li>-Sistema de alarme antifurto original de fábrica;</li> <li>-Trava elétrica das portas;</li> </ul>			
6	<p><b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/modelo: 2019/2019;</li> <li>- Zero quilômetro;</li> <li>- Motor: Álcool/Gasolina (Flex);</li> <li>- Potência: 111 CV (ABNT);</li> <li>- Injeção eletrônica de combustível;</li> <li>- 16 (dezesesseis) válvulas;</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Rodas: aro 15;</li> <li>- Freios: ABS;</li> <li>- Direção: Elétrica;</li> <li>- Cor Preta;</li> <li>- Ar condicionado, vidro elétrico;</li> <li>- Sistema de alarme antifurto original de fábrica;</li> <li>- Trava elétrica das portas;</li> </ul>	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00
7	<p><b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/modelo: 2019/2019;</li> <li>- Zero quilômetro;</li> <li>- Motor: Álcool/Gasolina (Flex);</li> <li>- Potência: 111 CV (ABNT);</li> <li>- Injeção eletrônica de combustível;</li> <li>- 16 (dezesesseis) válvulas;</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Rodas: aro 15;</li> <li>- Freios: ABS;</li> <li>- Direção: Elétrica;</li> <li>- Cor Preta;</li> <li>- Ar condicionado, vidro elétrico;</li> <li>- Sistema de alarme antifurto original de fábrica;</li> <li>- Trava elétrica das portas;</li> </ul>	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00
8	<p><b>Veículo Tipo sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/modelo: 2019/2019;</li> <li>- Zero quilômetro;</li> <li>- Motor: Álcool/Gasolina (Flex);</li> <li>- Potência: 111 CV (ABNT);</li> <li>- Injeção eletrônica de combustível;</li> <li>- 16 (dezesesseis) válvulas;</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Rodas: aro 15;</li> <li>- Freios: ABS;</li> <li>- Direção: Elétrica;</li> <li>- Cor Preta;</li> <li>- Ar condicionado, vidro elétrico;</li> <li>- Sistema de alarme antifurto original de fábrica;</li> <li>- Trava elétrica das portas;</li> </ul>	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00
9	<p><b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/modelo: 2019/2019;</li> <li>- Zero quilômetro;</li> <li>- Motor: Álcool/Gasolina (Flex);</li> <li>- Potência: 111 CV (ABNT);</li> <li>- Injeção eletrônica de combustível;</li> <li>- 16 (dezesesseis) válvulas;</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Rodas: aro 15;</li> <li>- Freios: ABS;</li> <li>- Direção: Elétrica;</li> <li>- Cor Preta;</li> <li>- Ar condicionado, vidro elétrico;</li> <li>- Sistema de alarme antifurto original de fábrica;</li> <li>- Trava elétrica das portas;</li> </ul>	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00

10	<p><b>Veículo Tipo Sedan Nissan Versa 1.6 S MT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/modelo: 2019/2019;</li> <li>- Zero quilômetro;</li> <li>- Motor: Álcool/Gasolina (Flex);</li> <li>- Potência: 111 CV (ABNT);</li> <li>- Injeção eletrônica de combustível;</li> <li>- 16 (dezesesseis) válvulas;</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Rodas: aro 15;</li> <li>- Freios: ABS;</li> <li>- Direção: Elétrica;</li> <li>- Cor Preta;</li> <li>- Ar condicionado, vidro elétrico;</li> <li>- Sistema de alarme antifurto original de fábrica;</li> <li>- Trava elétrica das portas;</li> </ul>	1	R\$2.074,47	R\$ 1.000,00
11	<p><b>L200 Triton Sport GL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/Modelo:2017/2018;</li> <li>- 4X4 (DIESEL);</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Capacidade de 05 lugares;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Direção hidráulica;</li> <li>- Trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios;</li> <li>- Cor preta;</li> <li>- Placa PIY 2740;</li> </ul>	1	R\$3.800,00	R\$ 1.200,00
12	<p><b>L200 Triton sport GL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/Modelo:2017/2018;</li> <li>- 4X4 (DIESEL);</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Capacidade de 05 lugares;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Direção hidráulica;</li> <li>- Trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios;</li> <li>- Cor preta;</li> <li>- Placa PIY 2700;</li> </ul>	1	R\$3.800,00	R\$ 1.200,00
13	<p><b>L200 Triton sport GL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/Modelo:2019/2019;</li> <li>- Zero quilometro;</li> <li>- Cabine dupla;</li> <li>- 4X4 (DIESEL);</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Capacidade de 05 lugares;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Direção hidráulica;</li> <li>- Trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios;</li> <li>- Cor preta;</li> </ul>	1	R\$3.857,04	R\$ 1.200,00
14	<p><b>L200 Triton sport GL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano/Modelo:2019/2019;</li> <li>- Zero quilometro;</li> <li>- Cabine dupla;</li> <li>- 4X4 (DIESEL);</li> <li>- Câmbio manual;</li> <li>- Capacidade de 05 lugares;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Direção hidráulica;</li> <li>- Trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios;</li> <li>- Cor preta;</li> <li>- Placa QRO 8410;</li> </ul>	1	R\$3.857,04	R\$ 1.200,00
15	<p><b>Mitsubishi Pajero Full HPE 5p 4x4, Automática.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Veiculo tipo SUV;</li> <li>- Cor Preta;</li> <li>- 2018/2019;</li> <li>- Freios ABS;</li> <li>-Controles de tração e estabilidade;</li> <li>- Combustive: Diesel;</li> <li>- Injeção: eletrônica;</li> <li>- Ar Condicionado;</li> <li>- Alarme antifurto;</li> <li>- Som com multimidia USB;</li> <li>- Protetor de Carter e Câmbio, desembaçador elétrico do vidro traseiro;</li> <li>- Placa QRO 8450;</li> </ul>	1	R\$5.009,79	R\$ 1.100,00
16	<p><b>Mitsubishi Pajero Full HPE 5p 4x4, Automática.</b></p>	1	R\$5.009,79	R\$ 1.100,00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Veiculo tipo SUV;</li> <li>- Cor Preta;</li> <li>- 2018/2019;</li> <li>- Freios ABS;</li> <li>- Controles de tração e estabilidade;</li> <li>- Combustive: Diesel;</li> <li>- Injeção: eletrônica;</li> <li>- Ar Condicionado;</li> <li>- Alarme antifurto;</li> <li>- Som com multimídia USB;</li> <li>- Protetor de Carter e Câmbio, desembaçador elétrico do vidro traseiro;</li> <li>- Placa QRO 8450;</li> </ul>			
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 46.078,36	<b>R\$ 17.000,00</b>

Teresina, 13 de Maio de 2019

## 5.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019

- a) Espécie:** Contrato nº. 31/2019, firmado em 03 de junho de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa OFFICE IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 11.642.425/0001-10;
- b) Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, na área de Gestão de Tecnologia da Informação, para ministrar o curso de ITIL "In company", no Ministério Público do Estado do Piauí, para uma turma de 15(quinze) participantes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000568/2018-47;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 50/2018;
- f) Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) Valor:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019;
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2408; Função: 03; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2019NE00763;
- i) Signatários: pela contratada:** Sra. Sandra Regina Tancredi Pascucci, CPF Nº 010.648.528-82, e **contratante,** Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

#### ANEXO I

#### LOTE I

<p><b>Empresa Vencedora: Office It Serviços de Informática Eireli - EPP</b>  <b>CNPJ: 11.642.425/0001-10;</b>  <b>Endereço: Al. Mamoré, nº 149 - Ap. 253, Alphaville, Barueri - SP. CEP: 06.454-040;</b>  <b>Representante Legal: Sandra Regina Tancredi Pascucci, CPF Nº 010.648.528-82;</b>  <b>Telefone: (11) 4193-8632; E-mail: sandra@officeit.com.br</b></p>				
Item	Descrição	Participantes	Valor por participante	Valor total
1	Treinamento em ITIL V3 2011 com a inclusão de Vouchers de certificação Foundation para cada um dos participantes.	15 alunos	R\$ 1.933,34	R \$ 29.000,00
<p><b>Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).</b></p>				

Teresina, 03 de junho de 2019.

## 6. GESTÃO DE PESSOAS

### 6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 237/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### RESOLVE:

**CONCEDER 02 (dois) dias** de folga, nos dias **02 e 03 de maio de 2019**, ao servidor comissionado **BRUNO GALISA DE OLIVEIRA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15437, lotada junto à 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 18 e 19/04/2019, ficando **01 (um) dia** para fruição em data oportuna, em que recaiam descontos sobre o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

#### FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 308/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
16069	ADALGISA DA COSTA SILVA ROCHA	01	17/04/2019
15419	FABIANA FRANCISCA DE SOUSA XIMENES	02	09 e 17/05/2019
295	GILSON SOUZA DOS SANTOS	01	13/05/2019
16051	PATRICIA BARBOSA GUIMARAES	03	21 a 23/05/2019
342	ANGELA BORGES DE MOURA	01	21/05/2019
15310	CAMILLA MENDES DE OLIVEIRA	01	24/05/2019
294	MARCIEL FERREIRA LIMA	02	27 e 29/05/2019

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 17 de abril de 2019.

Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 309/2019**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER 01 (um) dia** de folga, no dia **31 de maio de 2019** à servidora comissionada **KEZIA PINHEIRO DINIZ**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15197, lotada junto à 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 07/01/2018, ficando ½ (**meio**) dia para fruição em data oportuna, em que recaiam descontos sobre o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2019.

Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 310/2019**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER 01 (um) dia e ½ (meio) de folga**, nos dias **10 e 11 de junho de 2019** à servidora comissionada **MARINA SILVA RIBEIRO**, Assessora de Promotoria, matrícula nº 15408, lotada junto à 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 07/04/2019, sem que recaiam descontos sobre o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 311/2019**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER 02 (dois) dias** de folga, nos dias **20 e 21 de maio de 2019**, ao servidor **JOSE MARTINS DE SOUSA JUNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 212, lotado na 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 10 e 11/11/2018, ficando **01 (um) dia** para fruição em momento oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2019.

Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 312/2019**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER 01 (um) dia** de folga, no dia **30 de maio de 2019**, à servidora comissionada **GABRIELLA ROCHA GOMES**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15123, lotada junto à 1ª Promotoria de Piracuruca-PI, em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no **pleito eleitoral de 2018**, ficando os **02 (dois) dias** restantes para data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 313/2019**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**ADIAR 02 (dois) dias** de folga, da servidora **CARLA DANIELLE MACHADO FONTINELE**, Técnica Ministerial, matrícula nº 304, lotada junto à 35ª Promotoria de Justiça de Teresina -PI, para fruição nos dias **08 e 09 de julho de 2019**, anteriormente previstas para os dias 24 e 24/06/2019, já tendo fruído 10 (dez) dias, em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no **pleito eleitoral de 2018**, conforme portaria RH/PGJ-MPPI Nº 195/2019, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 03 de junho de 2019.

**FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**

Coordenador de Recursos Humanos